



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 23/2005

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA
NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2005: -----**

---- Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e cinco, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a presidência do Ex.mo. sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. Luis Manuel Neves Rocha, Dr^a. Sandra Margarida Santos Pereira, Dr. João Carlos da Silva Rua e Dr. Luis Miguel dos Santos Grego e a Chefe de Secção, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio. Presentes, também, as Chefes da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos e da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Eng^a. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço. Seguidamente, foi posta à aprovação a acta referente à reunião ordinária realizada em 02 de Novembro corrente, não tendo a mesma sido lida por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade e assinada. -----

---- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

---- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 209 de 07 de Novembro de 2005, o qual acusa um saldo orçamental de 949.907,64€ (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete euros e sessenta e quatro centimos). -----

---- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

---- O sr. Vereador Dr. Luis Rocha questionou relativamente ao pedido de suspensão de mandato requerido pelo sr. Vereador Dr. Maduro querendo saber, designadamente, se o pedido iria ser analisado na reunião e de que forma se iria processar a sua substituição, uma vez que o assunto não constava da agenda e deveria ser apreciado pelo plenário em cumprimento das disposições contidas no art.º 77º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção. -----

---- O sr. Presidente da Câmara informou que o requerimento do sr. Vereador Dr. Maduro, iria, de facto, ser apreciado na reunião, ao abrigo da parte final do artº. 83º. da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não constando o mesmo da agenda de trabalhos por se ter verificado um cruzamento de correspondência, uma vez que, quando o requerimento tinha chegado a despacho, a agenda tinha já sido elaborada e distribuída. Quanto à substituição, informou que a mesma se processaria em conformidade com a Lei e o elemento substituto tomaria posse na próxima reunião ordinária do executivo. -----

---- O sr. Vereador Dr. João Carlos Rua solicitou informação relativamente à distribuição de pelouros aos senhores Vereadores, tendo o sr. Presidente da Câmara, referido que iria ser apreciada e votada a delegação de competências da Câmara Municipal nele próprio, sendo a delegação de competências dele para os senhores Vereadores presente ao executivo na próxima reunião, sem prejuízo de poder ser transmitida informalmente na presente reunião. -----

---- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** (Art.º 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro): -----

---- **Foram tomadas as seguintes deliberações:** -----

----- **A) DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

---- **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MIRA NA GRANDE ÁREA METROPOLITANA DE COIMBRA:**-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 248/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido do representante do Município de Mira na Grande Área Metropolitana de Coimbra ser o sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel de Jesus Martins.-----

---- Na presente deliberação não interveio o senhor Vereador Dr. Manuel Martins, em cumprimento das disposições contidas no n.º 6 do art.º 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, conjugadas com o disposto no art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MIRA NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA RIA:** -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 249/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido do representante do Município de Mira na Associação de Municípios da Ria ser o sr. Vereador a tempo inteiro Dr. Luis Miguel dos Santos Grego-----

---- Na presente deliberação não interveio o senhor Vereador Dr. Luis Miguel Grego, em cumprimento das disposições contidas no n.º 6 do art.º 90º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, conjugadas com o disposto no art.º 44º. do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MIRA NA REGIÃO DE TURISMO DO CENTRO: -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 250/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido do representante do Município de Mira na Região de Turismo do Centro ser a srª. Vereadora a tempo inteiro Drª. Sandra Margarida Santos Pereira. -----

---- Na presente deliberação não interveio a senhora Vereadora Drª. Sandra Margarida Pereira, em cumprimento das disposições contidas no n.º 6 do art.º 90º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, conjugadas com o disposto no art.º 44º. do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MIRA NA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO (CPCJ): -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 251/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido do representante do Município de Mira na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em perigo (CPCJ) ser a srª. Vereadora a tempo inteiro Drª. Sandra Margarida Santos Pereira. -----

---- Na presente deliberação não interveio a senhora Vereadora Drª. Sandra Margarida Pereira, em cumprimento das disposições contidas no n.º 6 do art.º 90º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, conjugadas com o disposto no art.º 44º. do Código do Procedimento Administrativo. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE ABERTURA, ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS E JÚRI DOS CONCURSOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS: -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 252/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de passar a ser a seguinte a composição das comissões de abertura, análise e negociação de propostas e júri dos concursos de locação e aquisição de bens móveis e serviços:-----

---- COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: -----

---- Membros efectivos: -----

--- Presidente: Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel de Jesus Martins; -----

---- 1º. Vogal: Eng^a. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, que exercerá as funções de secretária; -----

---- 2º. Vogal: Dr^a. Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira-----

---- Membros suplentes: -----

---- COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS: -----

---- Membros efectivos: -----

--- Presidente: Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais; -----

---- 1º. Vogal: Vereadora Dr^a. Sandra Margarida Santos Pereira, que exercerá as funções de secretário; -----

---- 2º. Vogal: Dr^a. Isabel Cristina Neto Morais, Técnica Superior de 2^a. classe; -----

---- Membros suplentes: -----

--- Arquitecto Helder Manuel Jorge Marçal, Chefe de Secção Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio e Chefe de Secção Ivo Alberto Pimentel Reigota -----

---- COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS: -----

---- Membros efectivos: -----

--- Presidente: Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- 1º. Vogal: Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel de Jesus Martins, que exercerá as funções de secretário; -----

---- 2º. Vogal: Engº. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística-----

---- **Membros suplentes:** -----

---- Arquitecto Helder Manuel Jorge Marçal, Chefe de Secção Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio e Chefe de Secção Ivo Alberto Pimentel Reigota -----

---- **JÚRI DE CONCURSOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS:**-----

---- **Membros efectivos:**-----

---- Vereador Dr. Luis Miguel dos Santos Grego;-----

---- 1º. Vogal: Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe da DOM, que exercerá as funções de secretário; -----

---- 2º. Vogal; Drª. Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira-----

---- **Membros suplentes:** -----

---- Vereadora Drª. Sandra Margarida Santos Pereira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, Engº. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes, Técnico Superior de 1ª. classe.-----

---- **EXECUÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA, ATÉ AO MONTANTE DE 250.000,00 €:**-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 253/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser solicitada à Assembleia Municipal autorização para efectuar obras ou reparações por administração directa até ao montante de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) por obra ou reparação e para cada ano económico, com efeitos até ao termo do mandato em curso, nos termos e ao abrigo do n.º 2, do art.º 18º. do D.L. n.º 197/99, de 08 de Junho.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE PARA GERIR A DOTAÇÃO GLOBAL NECESSÁRIA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO A TERMO CERTO E CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 254/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser delegada no Presidente a competência para gerir a dotação global necessária à celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do art.º n.º 2 do D. L. n.º 409/91, de 17 de Outubro e contratos individuais de trabalho, nos termos da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho. -----

---- ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA POSSE E USO DOS FUNDOS DE MANEIO:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 255/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido da alteração do detentor dos fundos de maneiio, como a seguir se indica: -----

---- Constituição dos seguintes fundos de maneiio, para as classificações económicas a seguir mencionadas, com os seguintes limites anuais: 0201 020210 Transportes – Valor Anual € 1800; 0201 020225 Outros Serviços – Valor Anual € 1800;-----

---- Responsável pela posse e uso dos fundos : Isabel Cristina Neto Morais, Técnica Superior de 2ª Classe – Economia;-----

---- A Constituição dos Fundos de Maneio seja feita mensalmente, mediante a entrega de um duodécimo das importâncias mencionadas ao responsável pelos mesmos;-----

---- O Fundo de Maneio seja regularizado no fim de cada Mês, devendo o responsável pelo fundo entregar os documentos justificativos de despesa, a fim de ser efectuado o seu processamento;-----

---- A reposição seja feita mensalmente, devendo estar completamente regularizado até ao último dia do ano;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- O Fundo de Maneio destinado aos transportes seja destinado exclusivamente a pagar pequenas despesas, tais como recibos de portagem; -----

---- O Fundo de Maneio para outros serviços sirva apenas para as inspecções de veículos, certidões, etc; -----

---- Os fundos de maneio a constituir se destinem exclusivamente a despesas urgentes e inadiáveis, com vista a facilitar o cabal funcionamento da Autarquia. -----

---- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE – NOVAS ATRIBUIÇÕES (D.L. N.º 310/02, DE 18 DE DEZEMBRO): ----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 256/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

---- *“Considerando: -----*

---- *Que foi publicado o D.L. n.º 264/2002, de 25 de Novembro que transfere para as Câmaras Municipais as competências dos Governos Cívicos em diversas matérias, discriminadas no art.º 4.º, n.º 1 do mesmo diploma; -----*

---- *Que este diploma entrou em vigor no dia 01 de Janeiro de 2003 e foi regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/12 que entrou em vigor naquela mesma data; -----*

---- *Que as competências atribuídas à Câmara pelos referidos diplomas, podem ser delegadas no Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes municipais, nos termos do art.º 5.º do D.L. n.º 264/2002, e 3.º n.º 1 do D.L. n.º 310/2002; -----*

---- *Considerando ainda, ser de toda a conveniência a adopção de mecanismos que visem a descentralização administrativa e a desconcentração de poderes, no intuito de aumentar a eficácia, eficiência e celeridade das decisões e procedimentos, -----*

---- *Proponho, -----*

---- *Que ao abrigo do disposto nos art.ºs. 5.º do D.L. n.º 264/2002 e 3.º n.º 1 do D.L. n.º 310/2002, sejam delegadas no Presidente da Câmara as competências, com a faculdade de as subdelegar nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais, para o licenciamento e fiscalização do exercício das seguintes actividades: -----*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- a) Criação e a extinção do serviço de guardas-nocturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda – artº 4º do D.L. 310/2002; -----

---- b) Actividade de vendedor ambulante de lotarias – artº 10º a 13º do D.L. 310/2002;

---- c) Actividade de arrumador de automóveis – artºs. 14º a 17º do D.L. 310/2002; ----

---- d) Actividade de acampamentos ocasionais – artº 18º do D.L. 310/2002; -----

---- e) Actividade de exploração de máquinas de diversão – artºs. 19º a 28º do D.L. 310/2002; -----

---- f) Actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos – artºs. 29º a 34º do D.L. 310/2002;-----

---- g) Actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos – artºs. 35º a 38º do D.L. 310/2202;-----

---- h) Actividade de fogueiras e queimadas – artºs. 39º e 40º do D.L. 310/2002; -----

---- i) Actividade de realização de leilões – artº 41º do D.L. 310/2002; -----

---- j) Instrução de processos de contra-ordenação pelas infracções previstas pelo D.L. 310/2002, artº 50º, nº 1 conjugado com o artº 3º, nº 1 deste diploma; -----

---- k) Revogação das licenças concedidas – artº 51º do D.L. 310/2002. -----

---- Deverá a Secção de Taxas e Licenças coordenada pela DAF, dar conhecimento à Câmara Municipal das licenças concedidas e emitidas no âmbito, termos e matérias da presente delegação de competências, na primeira reunião do órgão que se seguir às datas em que aqueles actos forem praticados.” -----

---- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE, NOS TERMOS DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO E D.L. N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 257/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

---- “A desconcentração de competências na modalidade da delegação de competências, consiste em procurar aumentar a eficiência dos serviços públicos, este



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

acréscimo de eficiência, pode traduzir-se, desde logo, na maior rapidez de resposta às solicitações dirigidas à Administração e pode revelar-se numa melhor qualidade de serviço. -----

---- Considerando a necessidade de se imprimir mais celeridade e eficácia às decisões administrativas, com base num sistema de desconcentração de poderes privilegiando a autonomia de poderes, proponho que a Câmara Municipal delibere favoravelmente delegar com a faculdade de subdelegar em quaisquer vereadores os seguintes poderes no seu presidente da Câmara, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações constantes da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

---- Artigo 64.º: -----

*---- **A) No âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente:** -----*

---- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; ----

---- Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; -----

---- Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; -

---- Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei; -----

---- Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública; -----

---- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior (1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções; -----

---- Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; -----

---- Organizar e gerir os transportes escolares; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Resolver, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços; -----
- Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição; ----
- Decidir sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição; -----
- Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município; -----
- Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; --
- Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável: -----
- Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; -----
- Declarar prescritos, a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município. -----
- **B) No âmbito do planeamento e do desenvolvimento:** -----
- Executar as opções do plano e orçamentos aprovados bem como aprovar as suas alterações; -----
- Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo; -----

---- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; -----

---- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; -----

---- Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----

---- Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei; -

---- Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; -----

---- Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal. -----

*---- **C) No âmbito consultivo:** -----*

---- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei. -----

*---- **D) No âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:** -----*

---- Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----

---- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei. -----

*---- **E) Em matéria de licenciamento e fiscalização:** -----*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

---- Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;-----

---- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----

---- Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.-----

---- **F) E ainda:**-----

---- Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;-----

---- Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.-----

---- **No âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação (DL. 555/99, na redacção dada pelo DL. 177/2001)**-----

---- a) A competência para conceder licenças administrativas nas situações previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 2 do artigo 4º (nº 1 do artigo 5º) conjugado com o nº 3 do artº 20 e nº 1 do artº 23, com faculdade de subdelegação do Presidente nos vereadores.-----

---- b) A competência prevista no nº3 do artigo 5º e nº 1 do art 16º de aprovação das informações prévias com faculdade de subdelegação nos vereadores.-----

---- c) A competência prevista no nº 2 do artº 117º para autorizar o fraccionamento de taxas, nos termos ali previstos, com faculdade de subdelegação nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais, referidas nos nº 2 a nº 4 do artº 116.-----

---- Ou seja:-----

---- **Em matéria de urbanização e edificação:**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- 1. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor ou abrangida por plano de pormenor que não contenha as menções constantes das alíneas a), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro; - alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho);-----

---- 2. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, bem como a criação ou remodelação de infra-estruturas que, não obstante se inserirem em área abrangida por operação de loteamento, estejam sujeitas a legislação específica que exija a intervenção de entidades exteriores ao município no procedimento de aprovação dos respectivos projectos de especialidades; - alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do RJUE;-----

---- 3. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de construção, de ampliação ou de alteração em área não abrangida por operação de loteamento nem por plano de pormenor que contenha as menções referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º, sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, todos do RJUE; - alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do RJUE; -----

---- 4. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios situados em zona de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública; - alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do RJUE;-----

---- 5. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de alteração da utilização de edifícios ou suas fracções em área não abrangida por operação de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, quando a mesma não



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

tenha sido precedida da realização de obras sujeitas a licença ou autorização administrativas; - alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º RJUE; -----

---- 6. Decidir as informações prévias reguladas pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; - n.º 3 do artigo 5.º do RJUE; -----

---- 7. Ordenar a emissão da certidão a que se refere o n.º 9 do artº 6; -----

---- 8. Promover a notificação do proprietário e dos demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento do pedido de informação prévia, n.º 4 do artº 14; -----

---- 9. Promover as consultas às entidades exteriores no âmbito do procedimento de informação prévia, prevista no artº 15; -----

---- 10. Ordenar a emissão de certidões de promoção das consultas devidas, no âmbito do procedimento de licença administrativa nos termos do n.º 6 do artº 19; -----

---- 11. Conceder licenças parciais para construção da estrutura, nos casos previstos nas alínea c) e d) do n.º 2 do artº 4 por força do n.º 6 do artº 23; -----

---- 12. Conceder alterações à licença de loteamento, que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, nos termos do n.º 8 do artº 27; -----

---- 13. Conceder licenças, autorizações e pedidos de informação prévia relativos a operações urbanísticas cujo projecto careça de aprovação da Administração Central, nos termos do n.º 1 do artº 37; -----

---- 14. Dar conhecimento das datas das vistorias às entidades da Administração central que tenham competência para licenciar o funcionamento dos estabelecimentos referidos no n.º 1 do artº 37 e artº 38, aplicáveis por força do n.º 2 do artº 40; -----

---- 15. Ordenar a emissão de certidão comprovativa da recepção provisória das obras de urbanização e certidão comprovativa de que a caução a que se refere o artº 54 é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização nos termos do n.º 2 do artº 49; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- **16.** Estabelecer simultaneamente com a concessão da licença referida no art.26º as prescrições constantes das alíneas a), b) c) do nº 1 do artº 53, bem como conceder as prorrogações a que aludem os nºs 2, 3, e 4 do mesmo artigo; -----
- **17.** Ordenar certidão comprovativa da conclusão das obras de urbanização, nos termos do nº 3 do artº 49; -----
- **18.** Autorizar a correcção, reforço, e redução do montante da caução referida no nº 1 do artº 54, respectivamente aplicável por força do nº 3 do artº 54, alínea a) do nº 4 do artº 54 e alínea b) do nº 4 do artº 54; -----
- **19.** Fixar, com o deferimento do pedido de licença das obras referidas nas alíneas c) e d) do nº 2 do artº 4 as condições a observar na execução da obra, bem como, fixar o prazo para a sua conclusão e bem assim decidir os eventuais pedidos de prorrogação nos termos do nº 1 do artº 57 e nº 1, nº 4, nº 5 e nº 6 do artº 58; -----
- **20.** Conceder autorização para ocupação da via pública ou colocação de tapumes e vedações, nos termos do nº 2 do artº 57; -----
- **21.** Fixar prazos diferentes aos estabelecidos pelo requerente por motivos de interesse público devidamente fundamentado, no caso da execução faseada da obra, nos termos do artº 59; -----
- **22.** Notificação da data da vistoria referida no artº 64 às entidades nela intervenientes bem como ao requerente, nos termos do nº3 do artº 65; -----
- **23.** Autorizar a emissão de certidão relativa à constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos do nº 3 do artº 66; -----
- **24.** Proceder e suscitar a declaração de caducidade prevista na alínea d) do nº 3 do artº 71 conjugado com o nº 5 do artº 71; -----
- **25.** Proceder à revogação de licenças e autorizações, nos termos do nº 1 do artº 73; -----
- **26.** Promover a publicidade da emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento, nos termos do nº 2 do artº 78; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- **27.** Autorizar o fraccionamento do pagamento das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º ; - n.º 2 do artigo 117.º do RJUE. -----

---- **28.** Enviar mensalmente para o INH os elementos estatísticos relativos às operações urbanísticas, nos termos do n.º 1 do artº 126; -----

---- **Despesas Públicas:** -----

---- Autorizar a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, até 150.000 contos, correspondente a 748.196,85 € - artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

---- **Empreitadas:** -----

---- Promover a execução de empreitadas de obras públicas, com valor estimado do contrato até 150.000 contos, correspondente a 748.196,85 € - artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma. -----

---- **Em matéria de relação jurídica de emprego:** -----

---- Autorizar o exercício, em acumulação, de actividades privadas – n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do artº 8, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 409/91, de 17/1; -----

---- **Em matérias do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18/12, com faculdade de subdelegação nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais:** -----

---- Atribuição da licença para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa Casa da Misericórdia; -----

---- Atribuição da licença para o exercício da actividade de arrumador de automóveis;

---- Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais; -----

---- Licenciamento para a concessão e renovação da licença de exploração de máquinas eléctricas de diversão; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- *Licenciamento de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas, e outros divertimentos públicos organizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;*-----

---- *Licenciamento do exercício da actividade de agências ou postos de venda de bilhetes para espectáculos públicos;*-----

---- *Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas;*-----

---- *Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões;*-----

---- *Competência para promover a fiscalização e notificação de proprietários e outros relativamente à protecção contra quedas em resguardos, cobertura de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo.*-----

---- ***Em matérias do Decreto-Lei n.º 292/00, de 14/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 259/02, de 23/11 Concessão da licença especial de ruído;***-----

---- ***Em matérias da Lei das Finanças Locais, n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.***-----

---- *Promover a cobrança coerciva das dívidas à autarquia, provenientes de taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza tributária - n.º 4 do artigo 30.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto).*-----

---- *Art.º 65º*-----

---- *1) Delegação de competências:*-----

---- *a) As competências referidas no número anterior (acima referidas) podem ser subdelegadas em quaisquer dos vereadores por decisão e escolha do presidente.*-----

---- *b) O presidente ou os vereadores devem informar a câmara das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo dos números anteriores, na reunião que imediatamente se lhes seguir.*-----

---- *c) A câmara municipal pode, a todo o tempo, fazer cessar a delegação.*-----

---- *d) Os actos praticados no uso de delegação ou subdelegação são revogáveis pelo delegante, nos termos previstos na lei para a revogação pelo autor do acto.*-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- e) *Das decisões tomadas pelo presidente ou pelos vereadores no exercício de competências da câmara, que nele ou neles estejam delegadas ou subdelegadas, cabe recurso para o plenário daquele órgão, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.*

---- f) *O recurso para o plenário a que se refere o número anterior pode ter por fundamento a ilegalidade, inoportunidade ou inconveniência da decisão e é apreciado pela câmara municipal no prazo máximo de 30 dias após a sua recepção. -----*

---- g) *A delegação ou subdelegação da matéria prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º é conferida caso a caso, obrigatoriamente. -----*

---- h) *O acto de delegação ou de subdelegação pode conter directivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes conferidos. -----*

---- i) *Às delegações ou subdelegações previstas no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 a 7 do art.º 65.º.” -----*

---- **Assuntos da Divisão Administrativa e Financeira, não incluídos na ordem de trabalhos da reunião, analisados e votados ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----**

---- **AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS DA FIRMA “PEDRA & MAIA, LD.ª.” AO “BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.”, NO VALOR DE 46.000,62 €: ---**

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 263/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a cessão de créditos no valor de 46.000,62 € (quarenta e seis mil euros e sessenta e dois cêntimos), respeitante às facturas n.ºs. 764, emitida em 29 de Setembro de 2005, no montante de 15.456,00 € (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros) e 766, emitida na mesma data, no montante de 30.544,62 € (trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), da empresa “Pedra & Maia, Ld.ª.” ao “Banco Comercial Português, S.A.”, nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art.ºs. 577.º e 583.º.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS DA FIRMA “TERSERRA – TERRAPLANAGENS DA SERRA, LDª.” À “B.N.P – FACTOR, S.A.”, NO VALOR DE 42.326,91 €:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 264/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a cessão de créditos no valor de 42.326,91 € (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis euros e noventa e um cêntimos), respeitante à factura n.º. 05000259, emitida em 24 de Outubro de 2005, da empresa “Terserra, Terraplanagens da Serra, Ldª.” ao “B.N.P. – Factor, S.A.”, nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art.ºs. 577.º e 583.º.-----

----AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS DA FIRMA “MANUEL VIEIRA BACALHAU, LDª.” AO “BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.”, NO VALOR DE 11.933,25 €:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 265/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a cessão de créditos no valor de 11.933,25 € (onze mil, novecentos e trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos), respeitante à factura n.º. 4069, emitida em 14 de Outubro de 2005, da empresa “Manuel Vieira Bacalhau, Ldª.” ao “Banco Comercial Português, S.A.”, nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art.ºs. 577.º e 583.º.-----

----AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS DA FIRMA “NAUTILUS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, S.A.” AO “BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.”, NO VALOR DE 7.367,71 €:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 266/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a cessão de créditos no valor de 7.367,71 € (sete mil, trezentos e sessenta e sete euros e setenta e um cêntimos), respeitante às facturas n.ºs. 2050418/A, emitida em 15 de Setembro de 2005, no montante de 436,81 € (quatrocentos e trinta e seis euros e oitenta e um cêntimos), 2050417/A, emitida em 19 de Setembro de 2005, no montante de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

3.477,54 € (três mil, quatrocentos e setenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), 2050423/A, emitida em 20 de Setembro de 2005, no montante de 2.515,61 € (dois mil, quinhentos e quinze euros e sessenta e um cêntimos), 2050427/A, emitida em 21 de Setembro de 2005, no montante de 471,90 € (quatrocentos e setenta e um euros e noventa cêntimos) e 2050490/A, emitida em 07 de Outubro de 2005, no montante de 465,85 € (quatrocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), da empresa “Nautilus – Indústrias e Comércio de Mobiliário, S.A.”, ao “Banco Comercial Português, S.A.”, nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art.ºs. 577.º e 583.º.-----

--- EXPOSIÇÃO DE LÚCIA MARIA DA CRUZ ARRAIS, RELATIVAMENTE A ROUBO DE QUE FOI VÍTIMA NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO:-----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento da exposição elaborada por Lúcia Maria da Cruz Arrais, datada de 07 de Novembro corrente, relativamente a roubo de que foi vítima nas instalações do edifício da Câmara Municipal, onde presta serviço, tendo-lhe sido furtado dinheiro, documentos pessoais, cartão de crédito, telemóvel, chaves do carro, etc, situação ocorrida cerca das 15:30 horas do dia 25 de Outubro de 2005. Mais foi deliberado aguardar o resultado da investigação promovida pela autoridade policial local, no sentido de, posteriormente, ser tomada deliberação final relativamente à situação exposta.-----

---- PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO REQUERIDO PELO SR. VEREADOR DR. MÁRIO RIBEIRO MADURO:-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em simultâneo, autorizou, por unanimidade, a suspensão do mandato requerida pelo sr. Vereador Dr. Mário Ribeiro Maduro, pelo período de 11 meses, ao abrigo das disposições contidas no art.º 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, devendo a respectiva substituição processar-se nos precisos termos do estipulado no art.º 79.º da referida Lei.

----- B) DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS AUTORIZADOS PELO SR. VICE - PRESIDENTE, NO CONTEXTO DA DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

---- Foi tomado conhecimento, para cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 65º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da listagem de processos de obras despachados pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, no contexto da delegação e sub-delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 27 de Setembro corrente e o dia 04 do corrente mês, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

---- RECTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS: -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 259/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser rectificada a composição da comissão de vistorias para efeitos de concessão da licença/autorização de utilização dos estabelecimentos de restauração e bebidas, mediante a substituição do Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes pelo sr. Arqº. Helder Manuel Jorge Marçal, ficando, assim, a referida comissão a ser constituída pelos seguintes elementos: *membros efectivos*: Eng. Paula Cristina Rodrigues Lourenço, Arqª. Carla Marina Videira de Barros e Arqº. Helder Manuel Jorge Marçal; *membros suplentes*: Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Drª. Ana Margarida dos Santos Mesquita e Arqº. David da Costa Paulo. -----

---- RATIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 260/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser ratificada a composição da comissão de vistorias para efeitos de concessão da licença/autorização



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de utilização, nos termos aprovados por deliberação de 28.09.04, sendo a sua constituição a seguinte: -----

---- Comissão de Vistoria, com vista à concessão da Licença ou Autorização de Utilização dos Estabelecimentos de Comércio ou Armazenagem de Produtos

Alimentares: membros efectivos: Eng^a. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva e Dr. Manuel Augusto de Jesus Barreto;

membros suplentes: Arq^a. Carla Marina Videira de Barros e Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes; **Comissão de Vistoria, com vista à Concessão da Licença ou**

Autorização de Utilização dos Estabelecimentos Comerciais de Produtos não

Alimentares: a mesma constituição da comissão anterior; **Comissão de vistoria, com vista à Concessão de Licença ou Autorização de Utilização dos Estabelecimentos de**

Restauração e Bebidas: membros efectivos: Eng^a. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, Arq^a. Carla Marina Videira de Barros e Dr. Ângelo Manuel Morais

Lopes; **membros suplentes:** Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Dr^a. Ana Margarida dos Santos Mesquita e Arq^o. David da Costa Paulo; **Comissão de Vistoria,**

com vista à Concessão da Licença de Alteração de Utilização de Edifícios ou Fracções, bem como de Vistorias a Edifícios para os quais é requerida a constituição

do Regime de Propriedade Horizontal: membros efectivos: Eng^o. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, Arq^a. Carla Marina Videira de Barros e Dr^a. Ana

Margarida dos Santos Mesquita; **membros suplentes:** Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes e Arq^o. David da Costa Paulo; **Comissão de**

Vistoria a Edificações em Más Condições de Segurança e/ou de Salubridade: Eng^o.

Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva e Arq^a. Carla Marina Videira de Barros; **Comissão de Vistoria, com vista à Concessão**

da Licença ou Autorização de Utilização dos Empreendimentos de Turismo em Espaço Rural: membros efectivos: Eng^o. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira

Lourenço, Arq^a. Carla Marina Videira de Barros e Dr^a. Ana Margarida dos Santos



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Mesquita; **membros suplentes:** Eng.º Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Arq. David da Costa Paulo e Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes. -----

----- RATIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA: -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 261/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser ratificada a composição da comissão de vistorias às obras de urbanização, para efeitos de recepção provisória e definitiva, nos termos aprovados por deliberação de 25.01.05, sendo a sua constituição a seguinte: Eng.º Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço e Eng.º Rui Manuel Reixa da Cruz Silva. -----

----- RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 22.03.05, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS, QUANDO NÃO HAJA LUGAR À REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DA RESPECTIVA VISTORIA:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 262/05**, de 04 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser rectificada a deliberação camarária tomada em reunião de 22 de Março de 2005, referente ao procedimento de licença/autorização e utilização de edifícios, quando não haja lugar à realização de obras e constituição da comissão da respectiva vistoria, nos termos contidos na informação da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com a referência DPGU/438/05, anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante.

---- ENCERRAMENTO: -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:30 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, _____ na
qualidade de secretária, redigi.-----

(*Presidente da Câmara: João Maria Ribeiro Reigota, Dr.*)

(*Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio*)